



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº _____, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO DA APRAXIA DE FALA NA
INFÂNCIA, NO CALENDÁRIO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E
EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização da Apraxia de Fala na Infância (AFI), a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de maio, com o objetivo de conscientizar a população brasileira, em especial os gestores e os profissionais da área de saúde, sobre a importância do diagnóstico precoce e do tratamento adequado à Apraxia de Fala na Infância (AFI).

Art. 2º O disposto no artigo 1º desta Lei visa permitir iniciativas e ações do poder público em parceria com:

I – entidades médicas;

II – universidades;

III – escolas;

IV – organizações não governamentais e outras entidades da sociedade civil; e

V – órgãos municipais, estaduais e federais de saúde e reabilitação.

Parágrafo único. Será estimulada a participação dos profissionais e gestores de saúde nas atividades, com vistas a enfatizar a importância do diagnóstico e do tratamento adequado.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde realizará, na data mencionada no artigo 1º desta Lei, Campanha Municipal para esclarecer, alertar e diagnosticar a doença e suas formas de tratamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 3 de dezembro de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal